



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS AUTOMOTIVAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606.0001-41, e seus **FUNDOS MUNICIPAIS**, por meio da Comissão de Contratação, tornam público para ciência dos interessados, que encontra-se aberto procedimento de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Ipameri, objeto deste certame, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á e, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para o fornecimento dos itens credenciados.

**O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.**

**1 DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é a eventual contratação de **OFICINAS AUTOMOTIVAS**, mediante requisição e/ou empenho, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

**2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO**

2.1. O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ipameri, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, ou pelo site [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br).

2.2. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (64) 3513-0052, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri, em dias úteis, no horário de expediente, ou pelo e-mail: [licitacoes@ipameri.go.gov.br](mailto:licitacoes@ipameri.go.gov.br).

2.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo



aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

**2.4.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Edital, conforme disposições contidas no Art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.5.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri, em dias úteis, no horário de expediente.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.1.** Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse em prestar os serviços ao Município de Ipameri, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.1.2.** Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação.

**3.1.3.** Não poderão participar do presente credenciamento as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.1.4.** Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir desta Chamada Pública, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

**3.1.5.** O prazo de vigência deste edital será de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação desta Chamada Pública.

**3.1.6.** Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, a Administração poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

#### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

**a)** Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipameri;

**d)** Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

**e)** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021;

**f)** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.



**3.3. Local de entrega dos documentos: Departamento de Protocolo**, no endereço constante no rodapé deste Edital.

#### **4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 9, abaixo descrito, **a partir do dia 24/03/2026**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no **Departamento de Protocolos**, em **envelope lacrado**, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**MUNICÍPIO DE IPAMERI  
CREDENCIAMENTO N.º 003/2026  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE /  
NOME / CNPJ / CPF**

#### **5 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

**5.2.** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para exercício da atividade;

**5.3.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, ferramentas básicas de trabalho, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do credenciado;

**5.4.** A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

**5.5.** O responsável pela certificação dos serviços fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital;

**5.6.** Se o credenciado não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

**5.7.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

**5.8.** O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2026, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada



mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

**5.9.** Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do credenciamento, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

**5.10.** Prestar os serviços pelos valores e/ou condições constantes nas tabelas I e II do Termo de Referência (Anexo I);

**5.11.** Os serviços deverão ser realizados no máximo em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal da Secretaria Municipal competente;

**5.12.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria responsável;

**5.13.** A Credenciada fornecerá os serviços conforme solicitação, após autorização do setor competente;

**5.14.** O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

**5.15.** É vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir para terceiros a autorização de fornecimento;

**5.16.** A empresa CREDENCIADA deverá comunicar a CREDENCIANTE, eventual alteração do endereço de localização.

**5.17.** A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**6.1.** Os serviços somente deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA mediante apresentação de requisição autorizada pela Secretaria responsável, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

**6.2.** Em caso de indisponibilidade do item/serviço solicitado, a CREDENCIADA deverá informar imediatamente o fato ao setor competente, que poderá acionar outro fornecedor credenciado.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A interessada deverá apresentar cópias autenticadas (em Cartório Competente ou por meio de Servidor da Administração), ou as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

**7.2.** Alvará e/ou certidão de funcionamento;

**7.3.** Documento de identidade do Administrador da Empresa, conforme Contrato Social;

**7.4.** O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO III deste Edital, devidamente preenchido e assinado);



**7.5.** Declaração de que concorda e se compromete a realizar a prestação dos serviços (Anexo IV).

**7.6.** Declarações constante no ANEXO V (devidamente preenchida e assinada).

### **7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** Em caso de sociedade empresária, Ato Constitutivo Registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- c)** Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- d)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

### **7.8. HABILITAÇÃO FISCAL**

- 7.8.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.8.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.8.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 7.8.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 7.8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.8.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.8.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.8.8.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
  - 7.8.8.1.** Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada.
  - 7.8.8.2.** Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.



## 7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.9.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias a data da apresentação das propostas.

**Obs.:** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 8. JULGAMENTO

**8.1.** Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão de Licitações do Município, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital;

**8.2.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão de Licitações para assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, conforme necessidade da Secretaria requisitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação;

**8.3.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

**8.4.** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Termo de Credenciamento, cabem os recursos previstos na Lei n.º 14.133/2021;

**8.5.** Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital, no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (Protocolo) para o Setor de Licitações e Contratos;

**8.6.** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**8.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**9.2.** Não serão credenciadas as empresas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as empresas consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

**9.3.** A distribuição da demanda observará a ordem cronológica de credenciamento, iniciando-se pelo primeiro credenciado habilitado, respeitado o sistema de rodízio e a especialidade técnica do serviço.



**9.4.** Cada credenciado poderá executar serviços até o limite individual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ressalvada a inexistência de outros credenciados aptos ou situações emergenciais devidamente justificadas.

**9.5.** O orçamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

**9.6.** O prazo máximo de permanência do veículo na oficina deverá ser previamente informado no orçamento, sob pena de aplicação de penalidades.

**9.7.** O credenciado assume integral responsabilidade pela guarda do veículo enquanto estiver sob sua custódia.

**9.8.** Serviços envolvendo ambulâncias e veículos destinados ao atendimento à saúde terão prioridade na execução, podendo, para tanto, ocasionar quebra na ordem de rodízio entre os credenciados.

**9.9.** O credenciado deverá elaborar Relatório mensal de serviços executados e seus respectivos valores, a ser apresentado para a Administração.

**9.10.** É vedada a substituição de peças ou execução de serviços não constantes no orçamento aprovado, salvo autorização formal da Administração.

**9.10.1. Critério para peças:** As peças utilizadas na execução dos serviços deverão ser originais, genuínas ou de primeira linha, desde que novas e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

Para fins deste credenciamento, considera-se:

**Genuína:** peça comercializada com a marca do fabricante do equipamento/veículo.

**Original:** peça produzida pelo fabricante do equipamento/veículo.

**Primeira linha:** peça nova, de fabricante reconhecido, com padrão de qualidade equivalente ao da peça original.

**Fica vedada a utilização de peças paralelas de baixa qualidade, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração.**

## **10. PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação do Gestor.

**10.2.** As listas dos candidatos CREDENCIADOS e NÃO CREDENCIADOS, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Mural Público, no Site da Prefeitura Municipal de Ipameri ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) e no Diário Oficial dos



Municípios.

## 11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

**11.1.** A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico.

**11.2.** O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta do Anexo II.

**11.3.** Para assinatura do termo de credenciamento, a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.4.** O termo a ser firmado terá vigência estimada de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de **05 (cinco) anos**, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, fica dispensado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o que consta no Termo de Referência (Cláusula 05 e seguintes), e será feita em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

**13.2.** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CREDENCIADA arcar com as despesas da TED/DOC.

**13.3.** O valor total estimado deste certame é de **R\$ 567.721,84 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

## 14. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**14.1.** A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

**14.2.** Constituem motivos para rescisão, no que couber, as hipóteses previstas nos incisos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.



## **15. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **15.1. Recursos:**

**15.1.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;

**15.1.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3.** O recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura do Município de Ipameri, aos cuidados da Comissão de Licitação.

### **15.2. Descredenciamento:**

**15.2.1.** Ocorrerá o descredenciamento quando:

**a)** Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no termo de credenciamento;

**b)** Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

**c)** Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização dos serviços já designados em Ordem de Serviço anterior ao pedido de descredenciamento.

### **15.3. Sanções:**

**15.3.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** São partes integrantes do presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;**

**Anexo III – Requerimento de Credenciamento;**

**Anexo IV – Declaração de Concordância e Comprometimento;**

**Anexo V – Declarações.**



**16.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**16.3.** O Município de Ipameri, através da Comissão de Licitações do Município, na forma do disposto no Art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**16.4.** Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**16.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**Ipameri-GO**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

**FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**  
Gestor do Município de Ipameri



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS

### 1. OBJETO

O presente edital tem por objeto credenciar **OFICINAS AUTOMOTIVAS** para prestação de serviço de manutenção na frota de veículos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNREBOM.**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Estima-se o valor total de **R\$ 567.721,84 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo em vista o valor estimado gasto no exercício anterior, demonstrado nos relatórios retirados do sistema de gestão integrado, os quais serão distribuídos entre os credenciados, conforme previsão constante neste termo de referência.

### 3. CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM COTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, ART. 79).

Nos termos do **art. 79, inciso III**, o credenciamento pode ser adotado **quando a escolha do prestador ocorrer no momento da contratação**, mediante **cotação de preços entre os credenciados**, especialmente nos casos em que:

- A demanda é **variável ou imprevisível**;
- Não é possível definir previamente **quantidade, frequência ou local exato** da prestação;
- Há **pluralidade de prestadores aptos** a executar o serviço.

Nesse modelo, todos os interessados que preencham os requisitos do edital são credenciados, **sem competição inicial**. A competição ocorre **posteriormente**, a cada necessidade concreta da Administração, por meio de **cotação de preços ou condições** entre os credenciados disponíveis.



A contratação é realizada com o prestador que apresentar a **proposta mais vantajosa** no momento da demanda, observados os critérios previamente definidos no edital de credenciamento (menor preço, maior desconto, melhor condição técnica, entre outros).

O procedimento garante:

- **Isonomia** entre os credenciados;
- **Transparência e economicidade;**
- **Agilidade nas contratações;**
- Adequação a serviços de natureza contínua, rotineira ou eventual.

Assim, o credenciamento com cotação no ato da contratação não configura dispensa ou inexigibilidade de licitação, mas sim um **instrumento legítimo de seleção posterior**, expressamente previsto na Lei 14.133/2021, desde que devidamente motivado e regulamentado em edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM VALORES PRÉ-DEFINIDOS EM EDITAL (INCISO I e II, ART. 79).**

Nos termos do **art. 79, inciso I**, o credenciamento é cabível quando a Administração **necessita contratar simultaneamente mais de um prestador**, sem exclusividade, permitindo que **todos os credenciados sejam contratados** de forma paralela, conforme a demanda.

Esse modelo é aplicável, por exemplo, quando:

- A prestação do serviço pode ser realizada por **vários fornecedores ao mesmo tempo;**
- Não há limitação técnica ou econômica que justifique a escolha de apenas um contratado;
- A Administração busca **ampliar a oferta**, garantir continuidade do serviço e reduzir riscos de desabastecimento ou interrupção.

A remuneração e as condições de execução são **previamente definidas no edital**, não havendo disputa de preços entre os credenciados no momento da contratação.



## 5. SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A PARTIR DE COTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO (TABELA 01)

Item	Descrição	VALOR DO SERVIÇO
01	prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos de passeio	Valor a ser definido no ato da contratação
02	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários	Valor a ser definido no ato da contratação
03	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas	Valor a ser definido no ato da contratação
04	Prestação de serviço de elétrica automotiva e ar condicionado em veículos de passeio	Valor a ser definido no ato da contratação
05	Prestação de serviço de elétrica automotiva e ar condicionado em veículos utilitários	Valor a ser definido no ato da contratação
06	Prestação de serviço de elétrica automotiva e ar condicionado em máquinas pesadas	Valor a ser definido no ato da contratação
07	Prestação de serviço de torno e solda	Valor a ser definido no ato da contratação
09	Prestação de serviço de retífica de motores	Valor a ser definido no ato da contratação
10	Prestação de serviço de diagnóstico automotivo	Valor a ser definido no ato da contratação
11	Prestação de serviço de funilaria e pintura	Valor a ser definido no ato da contratação
12	Serviço de ressolagem/recapagem de pneus agrícolas e pneus de veículos pesados.	Valor a ser definido no ato da contratação

## 6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS. (TABELA 02)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	Remendo de pneu para carros de passeio rodagens de 13 a 15". Tipo tip top	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 37,33
2	Remendo de pneu para carros utilitários rodagens de 15 a 17". Tipo tip top	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 37,33
3	Remendo de pneu com câmara para carros de passeio rodagens de 13 a 15".	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 37,33
4	Remendo de pneu com câmara para carros utilitários rodagens de 15 a 17".	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 37,33
5	Troca de válvula de pneus entre 13 e 15".	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 37,33
6	Remendo de pneu de caminhão	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 45,00
7	Remendo de pneu de motocicleta	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 37,67
8	Troca de pneu de motocicleta	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 28,33
9	Remendo de pneu traseiro de trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 163,33
10	Remendo de pneu dianteiro de trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 133,33
11	Remendo de pneu de motoniveladora	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 156,67
12	Vulcanização de pneu para carros de passeio rodagens de 13 a 15".	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 150,00
13	Vulcanização de pneu para carros utilitários rodagens de 15 a 17".	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 160,00
14	Vulcanização de pneu traseiro de trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 876,67
15	Vulcanização de pneu dianteiro de trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 653,33
16	Vulcanização de pneu de motoniveladora	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 876,67
17	Rodízio de pneus em carros de passeio e utilitários	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 63,33
18	Troca de pneu para carros de passeio e utilitários	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 28,33
19	Troca de pneu traseiro em trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 146,67
20	Troca de pneu dianteiro em trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 116,67
21	Troca de pneu de motoniveladora	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 133,33



22	Montagem de pneu para carros de passeio e utilitários	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 26,67
23	Montagem de pneu traseiro em trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 146,67
24	Montagem de pneu dianteiro em trator	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 113,33
25	Montagem de pneu em motoniveladora	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 143,33
26	Alinhamento para veículos de passeio	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 56,67
27	Alinhamento para veículos utilitários (vans e caminhonetes)	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 83,33
28	Balanceamento para veículos de passeio	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 66,67
29	Balanceamento para veículos utilitários (vans e caminhonetes)	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 83,33
30	Serviço de socorro (km rodado)	<b>SERVIÇO</b>	R\$ 4,67

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- a. Para os itens constantes da Tabela 01, a distribuição da demanda ocorrerá com base nos valores das propostas formalizadas pelos prestadores de serviços devidamente credenciados, sendo que **o valor a ser praticado em cada demanda corresponderá ao menor preço ofertado entre os credenciados** aptos à execução do serviço.
- i. Na hipótese de existir apenas um prestador de serviços credenciado para a execução do serviço demandado, será realizada pesquisa de preços de mercado pelo responsável do Departamento de Compras, com a finalidade de comprovar a compatibilidade e a razoabilidade do valor ofertado, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.
- b. Para os itens constantes da Tabela 02, a distribuição da demanda será realizada de forma **igualitária** entre os prestadores de serviços devidamente credenciados, de modo que, **ao final de cada mês**, todos tenham executado **valores equivalentes**, assegurando isonomia, equilíbrio na contratação e observância aos princípios da impessoalidade e da igualdade.



## 8. JUSTIFICATIVA

A deflagração do processo de **credenciamento de oficinas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores** pertencentes ao Município de Ipameri justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o **pleno funcionamento da frota municipal**, a qual é essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência social, obras, fiscalização e transporte de servidores.

O Município de Ipameri possui uma frota diversificada, composta por veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas, os quais demandam **manutenções frequentes, especializadas e de natureza variada**, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, suspensão, freios, injeção eletrônica, troca de peças e revisões periódicas. Tais demandas são **imprevisíveis quanto à quantidade, ao tipo de serviço e ao tempo de ocorrência**, o que inviabiliza a contratação de um único fornecedor ou a utilização de modelos tradicionais de licitação por item ou por lote.

O **credenciamento** mostra-se o modelo mais adequado, por permitir que **todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais previamente estabelecidos** possam ser habilitados a prestar os serviços, assegurando **ampla competitividade, isonomia, economicidade e eficiência**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Além disso, o credenciamento possibilita:

- **Atendimento descentralizado e mais ágil**, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos;
- **Maior flexibilidade na escolha da oficina**, conforme a especialidade do serviço e a proximidade geográfica;
- **Mitigação de riscos de descontinuidade** na prestação dos serviços, evitando paralisações por dependência de um único fornecedor;
- **Melhor controle de custos**, com preços previamente fixados ou referenciados em tabela padrão, conforme definido no edital.

Ressalta-se que a manutenção adequada da frota municipal é condição indispensável para garantir a **segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos**, sendo dever da Administração adotar soluções contratuais que atendam ao interesse público de forma técnica e responsável.



Diante do exposto, resta plenamente justificada a **deflagração de processo administrativo visando ao credenciamento de oficinas mecânicas**, como solução legal, eficiente e compatível com as necessidades permanentes do Município de Ipameri.

No caso em comento, a nova Lei de Licitações além de ter deixado entendimento expresso sobre o procedimento de credenciamento, tornou mais abrangente as hipóteses de utilização de credenciamento, como é o caso previsto no inciso III do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Logo em seu Art. 6º traz a seguinte definição:

Art. 6º (...)

**XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;**

Ato contínuo, sobre a hipótese de mercados fluidos, sendo justamente o caso de peças automotivas:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

(...)

**IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. **Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos veículos pertencentes ao Município de Ipameri, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, normas do fabricante, boas práticas do setor automotivo e condições estabelecidas no credenciamento.
- b. **Atender às ordens de serviço emitidas pela Administração**, observando os prazos máximos para início e conclusão dos serviços, conforme a natureza do reparo e a disponibilidade de peças.
- c. **Fornecer mão de obra qualificada**, utilizando profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.



- d. **Utilizar peças novas, originais ou de primeira linha**, conforme definido no edital ou termo de referência, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração.
- e. **Apresentar orçamento prévio e detalhado**, discriminando os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, valores unitários, prazos e garantia, o qual deverá ser previamente aprovado pela Administração antes da execução.
- f. **Garantir os serviços executados e as peças fornecidas**, pelo prazo mínimo estabelecido no edital ou, na ausência deste, conforme o Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos, sem ônus adicional ao Município.
- g. **Manter instalações adequadas**, equipamentos, ferramentas e infraestrutura compatíveis com os serviços credenciados, atendendo às normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias.
- h. **Cumprir integralmente a legislação vigente**, especialmente a trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventuais infrações.
- i. **Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade fiscal**, jurídica e técnica exigidas no edital, apresentando os documentos sempre que solicitados pela Administração.
- j. **Permitir e facilitar a fiscalização** dos serviços por servidores ou representantes designados pelo Município de Ipameri, disponibilizando acesso às dependências, documentos, veículos e informações necessárias.
- k. **Comunicar imediatamente à Administração** qualquer irregularidade, defeito oculto, necessidade de serviço adicional ou situação que possa comprometer a segurança, a economicidade ou a continuidade do serviço.
- l. **Responsabilizar-se por danos causados aos veículos, a terceiros ou ao patrimônio público**, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços.
- m. **Não transferir, subcontratar ou ceder**, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento, salvo se houver autorização expressa e formal da Administração.



- n. **Emitir notas fiscais/faturas de forma correta e tempestiva**, em conformidade com os serviços efetivamente executados e previamente autorizados, observando as normas fiscais vigentes.
- o. **Cumprir os valores, critérios de pagamento e tabela de preços** definidos no edital de credenciamento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais, taxas ou encargos não previstos.
- p. **Manter sigilo sobre informações e dados** a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à frota, rotas, operações e atividades estratégicas do Município.
- q. **Atender prontamente às demandas emergenciais**, quando devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas a serviços essenciais, como saúde e segurança.
- r. **Zelar pela preservação e conservação dos veículos**, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, perdas ou deteriorações durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Garantir o acesso do contratado aos veículos, máquinas ou equipamentos que necessitem de manutenção, quando aplicável.
- b. Disponibilizar dados, histórico de manutenção, manuais, especificações e demais informações indispensáveis à correta execução dos serviços.
- c. Emitir ordem de serviço ou autorização formal antes da realização de qualquer manutenção, evitando serviços não solicitados.
- d. Acompanhar a execução, verificando qualidade, prazos, conformidade técnica e uso adequado de peças e materiais.
- e. Pagar os valores devidos após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular.
- f. Aplicar penalidades previstas em contrato e na legislação, em caso de inexecução total ou parcial.
- g. Notificar o contratado sobre falhas, defeitos ou descumprimentos, concedendo prazo para correção quando cabível.



## 11. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal do serviço que deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **Raimundo da Silva Santos**, e quando na ausência deste o servidor **José Eustáquio Rodrigues da Cunha** realizará a função de fiscal.
- b. Compete ao fiscal deste credenciamento:
  - i. **Fiscalizar os serviços executados** pelas oficinas credenciadas, zelando para que seja executado o que realmente é necessário e conferindo os serviços certificando se estão de acordo com as boas práticas de mecânica e funcionamento desejável.
  - ii. **providenciar as cotações** nos casos constantes da tabela 01 para posteriormente indicar o credenciado que realizará o serviço.
  - iii. Opinar na tomada de decisão sobre a proposta mais vantajosa para manutenção dos veículos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- b. A administração municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri, na forma do disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- c. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.



- d. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

#### 14. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VIATURAS	CATEGORIA	FUNDO
CAMINHÃO CONTAINERS VOLKSWAGEN - 1998	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO COLETOR - G	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO COLETOR - P	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO COLETOR SELETIVO	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO COLETOR FOTON ALIMARK - 2025	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO PAC VOLKSWAGEN - 2014	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO BASCULANTE FORD - 2018	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO BASCULANTE FORD - 2018	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - 2021	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO MUCK VOLKSWAGEN - 2007	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO PIPA FORD -2017	UTILITÁRIO	PREFEITURA
CAMINHÃO ¾ HR HYUNDAI - 2009	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SCANIA R114GA CAVALO – (RF) 2006	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SAVEIRO CS 1.6 VOLKSWAGEN - 2013	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SAVEIRO CS 1.6 VOLKSWAGEN - 2013	UTILITÁRIO	PREFEITURA
PAJERO DAKAR (DETRAN)	UTILITÁRIO	PREFEITURA
ARGO FIAT DRIVE 1,0 - 2025	LEVE	PREFEITURA
STRADA FIAT ENDURAN CS 13 - 2025	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SAVEIRO CS 1.6 VOLKSWAGEN - 2013	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SAVEIRO CS MPI VOLKSWAGEN	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SAVEIRO CS VOLKSWAGEN	UTILITÁRIO	PREFEITURA



STRADA ENDURANCE CS FIAT	UTILITÁRIO	PREFEITURA
FORD RANGER XLS	UTILITÁRIO	PREFEITURA
STRADA FIAT FREEDON - 2023	UTILITÁRIO	PREFEITURA
UNO MILLE FIAT - 2011	LEVE	PREFEITURA
UNO MILLE FIAT (R.F.) - 2011	LEVE	PREFEITURA
VOIAGE TRENT VOLKSWAGEN - 2009	LEVE	PREFEITURA
PRISMA MAXX CHEVROLET (R.F.) - 2010	LEVE	PREFEITURA
VOYAGE 1.0 – 2012 (RECEITA P/ CONSELHO)	LEVE	PREFEITURA
GOL G6 1.0 VOLKSWAGEN - 2013	LEVE	PREFEITURA
SAVEIRO CS MPI	UTILITÁRIO	PREFEITURA
POLO VW TRACK MA - 2025	LEVE	PREFEITURA
MOTO 125 FAN HONDA - 2016	MOTOCICLETA	PREFEITURA
MOTO CC 125 YAMAHA - 2003	MOTOCICLETA	PREFEITURA
MOTO HONDA CG 160 START - 2024	MOTOCICLETA	PREFEITURA
MOTO BIZ 125 HONDA - 2008	MOTOCICLETA	PREFEITURA
SANDERO RENAULT (BOMBEIROS)	LEVE	PREFEITURA
TORO FREEDON FIAT = 2016	UTILITÁRIO	PREFEITURA
GURGEL JEEP- 2000	LEVE	PREFEITURA
MASTER VAN MBUS RENAULT - 2018	UTILITÁRIO	PREFEITURA
MOTO CG 125 HONDA - 2006	MOTOCICLETA	PREFEITURA
ÔNIBUS VOLVO 1995 (RF)	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SAVEIRO CS 1.6 VOLKSWAGEN - 2013	UTILITÁRIO	PREFEITURA
MOTO CG 150 HONDA - 2021	MOTOCICLETA	PREFEITURA
CAMIONETE S10 CHEVROLET (R.F.) -2011	UTILITÁRIO	PREFEITURA
PÁ CARREGADEIRA XCMG - 01 - 2023	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PÁ CARREGADEIRA XCMG – 02 - 2024	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - - 2019	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
RETROESCAVADEIRA CASÉ - 2020	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
RETROESCAVADEIRA CATTERPILAR - 2013	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PC HIDRÁULICA LOVOL - 2025	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
TRATOR NEW HOLLANS TT 75 - 2021	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
TRATOR NEW HOLLANS T 6110 - 2019	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
TRATOR SOLIS 75 4WD - 2019	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
TRATOR VALTRA 100 - 2010	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
TRATOR MAHINDRA – 2023 - 01	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
TRATOR MAHINDRA – 2023 - 02	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
TRATOR BUDNY - 2024	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PATROL CATERPPILAR 120 K - 2014	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PATROL SANY - 2022	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PATROL XCMG 01 - 2021	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PATROL XCMG 02 - 2022	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PATROL XCMG 03 - 2021	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
PATROL XCMG 04 - 2025	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
CORTADOR GRAMA LF 600RM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CORTADOR GRAMA LF 600RM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
CORTADOR GRAMA LF 600RM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 3P	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
PLACA VIBRATÓRIA TOYAMA - 2025	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 291 TRINCUT- 2025 – 2 UNIDADES	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
CORTADOR GRAMA LF 600G	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
MOTOSERRA MS 250 40CM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
SOPRADOR COSTAL BR 800	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 STIHL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 3P STIHL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 STIHL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 220 STIHL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 220 STIHL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 3P STIHL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA KA 85 HL STIHL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
PODADOR HS45 450MM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
APARADOR DE CANTO KA FCS	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
MOTO PODA HT131 30CM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

MOTOSERRA MS 250 40CM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
PULVERIZADOR SR 450 STHIL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
SOPRADOR COSTAL BR600	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
SOPRADOR COSTAL BR600	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
SOPRADOR COSTAL BR600	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
VIBRADOR P/ CONCRETO BOSH	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA RP 1500 2 FACAS	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 3P	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 3P	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 STHIL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 STHIL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 STHIL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
SOPRADOR COSTAL BR600	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
STRADA FREEDON FIAT -2021	UTILITÁRIO	MEIO AMBIENTE
ESTEIRA FIATALLIS ATERRO SANITÁRIO	MÁQUINA PESADA	MEIO AMBIENTE
CAMIONETE L 200 MITSUBISHI = 2023	UTILITÁRIO	MEIO AMBIENTE
MOTO HONDA NXR 160CC CBS = 2025	MOTOCICLETA	MEIO AMBIENTE



CAMIONETE TRITTON L200 MITSUBISHI - 2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
STRADA WORKING - 2002	UTILITÁRIO	SAÚDE
MOTO CG 125 HONDA - 2011	MOTOCICLETA	SAÚDE
MOTO CG 125 HONDA - 2011	MOTOCICLETA	SAÚDE
MOTO CC 125 YAMAHA - 2002	MOTOCICLETA	SAÚDE
MÁQUINA P/ FUMACÊ STHIL	MAQUINA PESADA	SAÚDE
SAVEIRO FURGÃO VOLKSWAGEN - 2009	UTILITÁRIO	SAÚDE
BAÚ 24.250 / 6X2 VOLKSWAGEN (R.F.) - 2011	UTILITÁRIO	SAÚDE
MASTER UTI RENAULT - 2020	UTILITÁRIO	SAÚDE
MASTER UTI - 2023	UTILITÁRIO	SAÚDE
STRADA FIAT AMBULANCIA - 2022	UTILITÁRIO	SAÚDE
STRADA FIAT AMBULANCIA - 2022	UTILITÁRIO	SAÚDE
SAVEIRO AMBULANCIA VOLKSWAGEN -2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
SAVEIRO AMBULANCIA VOLKSWAGEN -2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
PARTINER AMBULANCIA PEUGEOT -2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
PARTINER AMBULANCIA PEUGEOT -2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
STRADA FIAT AMBULANCIA - 2023	UTILITÁRIO	SAÚDE
MOTO CG 125 FAN ES HONDA - 2114	MOTOCICLETA	SAÚDE
MOTO CG 150 CC HONDA - 2013	MOTOCICLETA	SAÚDE
SAMU DAILY IVECO - 2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
SAMU DAILY IVECO - 2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
GOL G6 1.0 VOLKSWAGEN - 2013	LEVE	SAÚDE
GOL MC4 1.0 VOLKSWAGEN - 2021	LEVE	SAÚDE
SPIN 1.8 L	LEVE	SAÚDE
STRADA FIAT VOLCANO CD13 - 2025	UTILITÁRIO	SAÚDE
MASTER UTI RENAULT L2RAY AB - 2025	UTILITÁRIO	SAÚDE



VAN IVECO = 2025	UTILITÁRIO	SAÚDE
CAMIONETE L200 MITSUBISHI - 2018	UTILITÁRIO	ASSISTENCIA SOCIAL
POLO VW TRACK MA - 2025	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SPIN CHEVROLET	LEVE	ASSISTENCIA SOCIAL
ÔNIBUS MASCA ROMA VOLKSWAGEN - 2021	UTILITÁRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
KWID ZEN 10MT RENAULT - 2019	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
GOL G6 1,6 VOLKSWAGEN - 2013	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUMPY VAN CITROEN -2019	UTILITÁRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOGAN AUTH RENAULT - 2016	LEVE	ASSISTENCIA SOCIAL
MASTER RENAULT JI MBUS - 2023	UTILITÁRIO	ASSISTENCIA SOCIAL
CIVIC HONDA (R.F.) - 2008	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOBI LIKE FIAT - 2022	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MASTER RENAULT MBUS L3H2 - 2018	UTILITÁRIO	ASSISTENCIA SOCIAL
ARGO FIAT DRIVE 1.0C - 2025	LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARGO FIAT DRIVE 1.0 - 2025	LEVE	ASSISTENCIA SOCIAL
OROCH RENAULT PRO 16 - 2025	UTILITÁRIO	ASSISTENCIA SOCIAL
MASTER RENAULT MINIBUS L3	UTILITÁRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAVEIRO AMBULANCIA VOLKSWAGEN - 2018	UTILITÁRIO	SAÚDE
STRADA FIAT AMBULANCIA - 2023	UTILITÁRIO	SAÚDE
SPRINTER SAMU MERCEDES I/MB - 2019	UTILITÁRIO	SAÚDE
CAMINHÃO COLETOR VW/11 180 DRC 4X2 - 2022	UTILITÁRIO	PREFEITURA
SPIN AT PREMIER	LEVE	PREFEITURA
RETROESCAVADEIRA JCB -2021	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PATROL XCMG = 2025	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
ÔNIBUS MONOBLOCO VOLARE - 2016	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS 15.190 EOD VOLKSWAGEN - 2019	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
MOTO BOMBA 1.5 BRANCO	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
TRATOR VALTRA 80	MÁQUINA PESADA	PREFEITURA
ROÇADEIRA FS 290 3P STHIL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
SOPRADOR COSTAL BR 800 STHIL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
MOTO SERRA MS170 30CM STHIL	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
CORTADOR GRAMA LF 600G	MÁQUINA PEQUENA	PREFEITURA
PODADOR HS 45MM	MÁQUINA PEQUENA	PREFEIRURA
ÔNIBUS NEOBUS THU. VOLKSWAGEN - 2021	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS NEOBUS THU. VOLKSWAGEN - 2021	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS NEOBUS MINI VOLKSWAGEN - 2019	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS MERCEDES 1519 - 2013	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS MONOBLOCO VOLARE 4X4 EO - 2021	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS NEOBUS THUNDER VOLKSWAGEN - 2022	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 2022	UTILITÁRIO	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO VOLKSWAGEM VW 7110S – 1992/1993	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
CAMINHÃO TECTOR 170E28 – 2014/2014	UTILITÁRIO	BOMBEIRO



CAMINHONETE NISSAN FRONTIER 4X4 – 2013/2014	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
CAMINHONETE CHEVROLET S-10 – 2021/2022	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
VAN MERCEDEZ BENS SPRINTER 415 – 2016/2017	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
VAN FORD TRANSIT FLASH – 2023/2023	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
VEÍCULO FIAT ARGÓ DRIVE – 2024/2025	LEVE	BOMBEIRO
VEÍCULO FIAT STRADA FREEDON – 2020/2020	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
MOTO HONDA CG 160 START - 2016/2016	MOTOCICLETA	BOMBEIRO
CARRETA PARA EMBARCAÇÃO – 2019/2019	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
CARRETINHA DE CARGA – 2007/2007	UTILITÁRIO	BOMBEIRO
VEÍCULO FIAT ARGÓ DRIVE - 2017/2018	LEVE	BOMBEIRO

**Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

**TIAGO MARTINS DA SILVA**  
Agente de Contratação



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2026

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2026 – OFICINAS AUTOMOTIVAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO e seus Fundos Municipais**, e a empresa abaixo identificada, de comum acordo com as cláusulas, condições e disposições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sua Gestora Pública, a Sra. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sua Gestora Pública, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; O **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; doravante denominados **CREDCIANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDCIADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, regido pelas cláusulas seguintes.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de oficinas automotivas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Ipameri e de seus respectivos Fundos Municipais**, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento n.º 003/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O presente instrumento tem amparo legal nos artigos 78 a 81 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente no art. 79, que trata do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, bem como nas disposições do edital e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse público e manifestação expressa das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** A remuneração será realizada **conforme os valores e condições constantes no Termo de Referência do Edital de credenciamento**, observando-se a estrita correspondência com a unidade e especificação descrita na ordem de compra.

**5.2.** O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal regular, acompanhada das requisições correspondentes, devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura.

**5.3.** A CREDENCIADA deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS durante toda a vigência deste Termo. A ausência de regularidade suspenderá o pagamento até a regularização, sem direito à correção monetária.

**5.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferências (TED/DOC) correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



**6.1.** O fornecimento dar-se-á mediante emissão de ordem de serviço formal pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados com qualidade e compatível com as normas técnicas brasileiras.

**6.3.** Em caso de indisponibilidade do item solicitado, a CREDENCIADA deverá informar imediatamente o fato ao setor competente, que poderá acionar outro fornecedor credenciado, respeitando-se o rodízio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- I. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Ipameri, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, normas do fabricante, boas práticas do setor automotivo e condições estabelecidas no credenciamento.
- II. Atender às ordens de serviço emitidas pela Administração, observando os prazos máximos para início e conclusão dos serviços, conforme a natureza do reparo e a disponibilidade de peças.
- III. Fornecer mão de obra qualificada, utilizando profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.
- IV. Utilizar peças novas, originais ou de primeira linha, conforme definido no edital ou termo de referência, sendo vedado o uso de peças recondiçionadas, usadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração.
- V. Apresentar orçamento prévio e detalhado, discriminando os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, valores unitários, prazos e garantia, o qual deverá ser previamente aprovado pela Administração antes da execução.
- VI. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas, pelo prazo mínimo estabelecido no edital ou, na ausência deste, conforme o Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos, sem ônus adicional ao Município.
- VII. Manter instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e infraestrutura compatíveis com os serviços credenciados, atendendo às normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias.
- VIII. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventuais infrações.
- IX. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade fiscal, jurídica e técnica exigidas no edital, apresentando os documentos sempre que solicitados pela Administração.



- X. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por servidores ou representantes designados pelo Município de Ipameri, disponibilizando acesso às dependências, documentos, veículos e informações necessárias.
- XI. Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, defeito oculto, necessidade de serviço adicional ou situação que possa comprometer a segurança, a economicidade ou a continuidade do serviço.
- XII. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços.
- XIII. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento, salvo se houver autorização expressa e formal da Administração.
- XIV. Emitir notas fiscais/faturas de forma correta e tempestiva, em conformidade com os serviços efetivamente executados e previamente autorizados, observando as normas fiscais vigentes.
- XV. Cumprir os valores, critérios de pagamento e tabela de preços definidos no edital de credenciamento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais, taxas ou encargos não previstos.
- XVI. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à frota, rotas, operações e atividades estratégicas do Município.
- XVII. Atender prontamente às demandas emergenciais, quando devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, especialmente aquelas relacionadas a serviços essenciais, como saúde e segurança.
- XVIII. Zelar pela preservação e conservação dos veículos, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, perdas ou deteriorações durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- I. Garantir o acesso do contratado aos veículos, máquinas ou equipamentos que necessitem de manutenção, quando aplicável.
- II. Disponibilizar dados, histórico de manutenção, manuais, especificações e demais informações indispensáveis à correta execução dos serviços.
- III. Emitir ordem de serviço ou autorização formal antes da realização de qualquer manutenção, evitando serviços não solicitados.
- IV. Acompanhar a execução, verificando qualidade, prazos, conformidade técnica e uso adequado de peças e materiais.
- V. Pagar os valores devidos após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular.
- VI. Aplicar penalidades previstas em contrato e na legislação, em caso de inexecução total ou parcial.
- VII. Notificar o contratado sobre falhas, defeitos ou descumprimentos, concedendo prazo para correção quando cabível.



### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional n.º 105.021, e na ausência deste, o servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA**, matrícula n.º 103.890, aos quais compete acompanhar, atestar o recebimento e relatar eventuais irregularidades, podendo recomendar advertências ou rescisão contratual.

**9.2.** A fiscalização não exime a CREDENCIADA de sua responsabilidade objetiva, integral e exclusiva pela entrega adequada dos materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Pelo descumprimento das cláusulas pactuadas, a CREDENCIADA poderá sofrer, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, as seguintes penalidades, previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

- I – Advertência escrita;
- II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento inadimplido;
- III – Suspensão de contratar com o Município por até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** Este Termo poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as hipóteses legais, especialmente aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**11.2.** O descredenciamento poderá ser solicitado pela CREDENCIADA a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que inexistam obrigações pendentes.

**11.3.** A rescisão motivada poderá ensejar aplicação de penalidades e retenção de créditos para cobertura de prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid	Funcional	Fonte de Recursos	Origem	Ficha	CD./Descrição

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



**13.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o **Foro da Comarca de Ipameri/GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipameri/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Gestor Municipal  
**CRENCIANTE**

Nome da Empresa  
**CRENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL N.º \_\_\_\_/2026**

A empresa (Nome), (CNPJ), (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem requerer o credenciamento junto ao Município de Ipameri-GO, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Ipameri e de seus respectivos Fundos Municipais, nos termos do Edital e seus anexos:

**DECLARA** conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail e telefone para comunicação oficial: \_\_\_\_\_

(Local, Data).

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

Nome e CNPJ



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E  
COMPROMETIMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2026 – MUNICÍPIO DE IPAMERI**

À  
Comissão de Licitações do Município de Ipameri-GO.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, solicita seu credenciamento e **DECLARA** que:

- a) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o Edital, bem como as demais condições constantes nos autos do processo licitatório;
- b) tem disponibilidade para prestar os serviços conforme previsto no edital e nos seus anexos.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO (COM PODERES PARA TAL).**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_

(Local, Data).

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



Nome e CNPJ

### ANEXO V – DECLARAÇÕES

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2026

(Nome), (CNPJ), (endereço completo), para fins de participação no processo licitatório acima mencionado:

**DECLARA** que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**DECLARA** que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

**DECLARA** que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame;

**DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**DECLARA** que **NÃO** está declarada **INIDÔNEA** ou **SUSPENSA** e nem está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o Licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local, Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

Nome e CNPJ